



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**

**REABERTURA DE PRAZO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
NO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CMTT- 2022/2024**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SMT.GAB nº 25/SMT/2021, publicada no DOC de 15 de julho de 2021, faz saber que estarão reabertas as inscrições para o cadastramento de representantes de segmentos da sociedade civil interessados em candidatarem-se à composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, de acordo com as disposições deste edital.

O presente edital disciplina apenas o processo eleitoral para preenchimento das 21 (vinte e uma) vagas eletivas por membros da sociedade civil, previstos no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 54.058/13, e seus respectivos suplentes, que representem os segmentos temáticos e regionais do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT.

1. O CMTT, criado pelo Decreto 54.058, de 1º de julho de 2013, e alterado pelos Decretos nº 56.995/2016 e nº 60.448/2021, é constituído de forma tripartite e paritária, formado por três bancadas a saber: representantes dos órgãos municipais; operadores dos serviços de transportes; e da sociedade civil. Cada bancada é composta por 21 (vinte e um) representantes, totalizando 63 (sessenta e três) membros.
2. O presente edital disciplina o processo eleitoral para preenchimento das 21 (vinte e uma) vagas eletivas por membros da sociedade civil, previstos no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 54.058/13, que representem os segmentos temáticos e regionais do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT.
3. A cada Conselheiro titular corresponderá suplentes ordenados segundo o número de votos obtidos no processo eleitoral.
4. O mandato dos membros do Conselho indicados ou eleitos será de (02) dois anos, eleitos em votação direta, sendo permitida uma reeleição aos representantes da sociedade civil..
5. Ao final do processo eleitoral, os Conselheiros nomeados e respectivos suplentes deverão assinar o respectivo termo de posse, lavrado no livro de ata de suas reuniões, na primeira reunião ordinária do Conselho realizada após a nomeação.

6. Em virtude da situação de emergência na cidade de São Paulo decorrente da pandemia do coronavírus, que constitui impedimento à realização de eventos coletivos presenciais, as eleições acontecerão em formato on-line, no site do CMTT, que poderá ser acessado através do link:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/conselho_1/, observando as diretrizes contidas nos Decretos 60.118/2021 e 60.690/2021.
7. A SMT disponibilizará computadores conectados à internet para utilização de eleitores em locais com acessibilidade física e digital a serem divulgados na página do CMTT e nas redes sociais da Prefeitura.
8. As eleições serão realizadas das 00h00 do dia 16/02/2022 às 23h59 do dia 17/02/2022.

DAS VAGAS

9. As inscrições poderão ser realizadas para as seguintes vagas:

9.1. Eixo temático:

- a) 1 (uma) do meio ambiente e saúde;
- b) 1 (uma) da juventude;
- c) 1 (uma) dos sindicatos dos trabalhadores;
- d) 1 (uma) das organizações da sociedade civil - OSC;
- e) 1 (uma) dos ciclistas;
- f) 1 (uma) das pessoas com deficiência;
- g) 1 (uma) dos idosos;
- h) 1 (uma) do movimento estudantil secundarista;
- i) 1 (uma) do movimento estudantil universitário;
- j) 1 (uma) dos movimentos sociais;
- k) 1 (uma) da mobilidade a pé;

9.2. Eixo Regional:

- a) 2 (duas) da Região Norte, abrangida pelas Subprefeituras Perus, Pirituba, Freguesia do Ó, Casa Verde, Jaçanã, Santana e Vila Maria;
- b) 2 (duas) da Região Sul, abrangida pelas Subprefeituras Campo Limpo, Santo Amaro, Jabaquara, M'Boi Mirim, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Parelheiros e Ipiranga;
- c) 2 (duas) da Região Leste, abrangida pelas Subprefeituras Vila Prudente; Aricanduva, Penha, Ermelino Matarazzo, São Miguel, Itaim Paulista, Itaquera, Guaianazes, Sapopemba, São Mateus e Cidade Tiradentes;

- d) 2 (duas) da Região Oeste, abrangida pelas Subprefeituras Butantã, Pinheiros e Lapa;
- e) 2 (duas) da Região Central, abrangida pelas Subprefeituras Sé, Vila Mariana e Mooca.

DAS INSCRIÇÕES

10. Poderão candidatar-se as pessoas físicas, com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, domiciliadas no Município de São Paulo, especificamente na respectiva região da vaga pretendida, observado o disposto no subitem 12.6.
11. A inscrição será individual e pessoal, devendo as (os) interessadas (os) em disputar a vaga preencherem o formulário de inscrição na página do CMTT (<https://forms.gle/eYdJvEDEE6ouQoENA>), conforme descrito no Anexo I desse Edital, das 10h do dia 23/12/2021 às 20h do dia 09/01/2022, anexando os documentos elencados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
12. As inscrições dos representantes de segmentos da sociedade civil a que se refere o inciso II do artigo 4º do Decreto 54.058/13 realizar-se-ão por via eletrônica, respeitando-se os critérios abaixo definidos e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - 12.2. Cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE), comprovando ser o candidato maior de 16 anos;
 - 12.3. CPF, sujeito à verificação de sua regularidade;
 - 12.4. Título de Eleitor e certidão atualizada de quitação eleitoral;
 - 12.5. Certidão atualizada de antecedentes criminais. Em caso positivo, fica permitido ao interessado o envio de “certidão de objeto e pé”, ou qualquer outro documento idôneo, que comprove estar o mesmo *quites* com a Justiça Criminal Estadual;
 - 12.6. Documento que comprove domicílio do candidato no Município de São Paulo, expedido nos últimos 3 (três) meses (contas de concessionárias de serviço público, tais como: água, luz, telefone, ou contas de empresa de telefonia, correspondência emitidas pelo Poder Público, tais como: Receita Federal, INSS, Poder Judiciário, Secretarias Estaduais e Municipais, DETRAN, DSV, DER, ou, ainda, na impossibilidade destes, cópia de contrato de locação ou carnê de IPTU. No caso de constar no aludido comprovante, porém, o nome de outra pessoa da família, o interessado deverá fazer comprovação de parentesco por documento hábil, como a certidão de casamento,

certidão de nascimento, carteira de identidade ou, então, carteira emitida por órgão de classe);

- 12.7. Foto do candidato com resolução 200 dpi em formato jpg;
- 12.8. Currículo de até 2 páginas A4 em formato pdf com tamanho máximo de 3 MB contendo as principais ações realizadas, propostas relacionadas ao tema ou região de candidatura, que serão posteriormente disponibilizados no site do CMTT juntamente com o número da candidatura;
13. Carta de Apresentação elaborada por entidades privadas, associações, fundações ou movimento social, institucionalizados ou não, mas reconhecidamente atuante no tema e sediados na cidade de São Paulo contendo nome e CPF do (a) candidato (a), e demonstrando a atuação da entidade no tema por meio publicações, ações, links ou participações em eventos e reuniões. São considerados inelegíveis:
 - 13.1. os membros integrantes da Comissão Eleitoral;
 - 13.2. os atuais membros do CMTT que já tiverem sido eleitos para vagas por 02 (dois) mandatos consecutivos;
 - 13.3. funcionários e empregados da administração direta e indireta da Prefeitura de São Paulo.
14. A composição do CMTT deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres em cada um de seus segmentos, em observância à Lei nº 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto nº 56.021/2015.
15. Caso não haja inscrição de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em cada um dos segmentos, será prorrogado o prazo por mais 15 (quinze) dias para novas inscrições, até no máximo às 20h do dia 02/02/2022.
16. Os membros titulares e primeiros suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de titulares e o mínimo de 50% do total dos primeiros suplentes. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero, não se aplicando o disposto no item anterior.
17. Cada segmento deverá observar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres e no caso de segmentos que dispõem de uma única vaga, se o titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.
18. Os interessados poderão candidatar-se a, no máximo, 2 (duas) vagas diferentes, podendo eleger-se, no entanto, a apenas a uma delas, devendo o candidato declarar sua preferência no ato da inscrição.

19. É livre às entidades privadas ofertar carta de apresentação para mais de um(a) candidato(a). A documentação enviada pelo(a) candidato(a) será analisada pela Comissão Eleitoral nos termos do item 12 do presente edital, a qual dará parecer de deferimento ou indeferimento no prazo de até 02 (dois) dias, publicando o seu resultado do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), ficando todos os documentos fornecidos pelo titular devidamente arquivados e sob a custódia exclusiva da Secretaria Executiva do CMTT, , observadas as diretrizes e prazos contidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
20. Da decisão que indeferir a inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do resultado das inscrições.
21. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado em 1 (um) dia, mediante publicação da lista definitiva com nomes dos (as) candidatos (as) e respectivos números sequenciais por ordem alfabética no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

DOS(AS) ELEITORES(AS)

22. É livre a votação aos maiores de 16 (dezesesseis) anos, devendo o eleitor(a) apresentar comprovante de cadastro de pessoa física - CPF ou documento oficial de identificação, com foto (por exemplo: Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE), seguindo as orientações do presente edital e do site do CMTT (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/conselho_1/).
23. Aos eleitores será permitido votar em todas as vagas disponíveis, havendo sempre a opção de voto branco e nulo, quando lhe convenha.

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E ACLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

24. A votação ocorrerá na data, horário e local estabelecido nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
25. O voto será secreto.
26. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos no dia 18/02/2022, considerando ao disposto nos itens 14 à 17 deste Edital, em atendimento à Lei nº 15.946/2013, e anotarà em ata o resultado.

27. A apuração a ser realizada pela Comissão Eleitoral poderá ser acompanhada por qualquer cidadão por meio de link de acesso a ser disponibilizado na página do CMTT.
28. Considerando-se o caráter social e participativo do CMTT, em caso de empate entre candidatos que, eventualmente, obtenham a mesma quantidade de votos que não possa ser solucionado com o atendimento à Lei nº 15.946/2013, serão levados em consideração critérios sociais relacionados à raça/cor, deficiência e idade, nesta ordem. Tais premissas estão consignadas no Programa de Metas 2020-2024 da Prefeitura de São Paulo, com base na Agenda 2030 da ONU- ODS 10- Redução das Desigualdades.
29. Para cada critério mencionado no item anterior, será atribuída a pontuação abaixo para criar uma somatória de pontos. O (a) candidato (a) que obtiver a somatória mais elevada será considerado (a) eleito (a) para efeito de desempate:
 - 29.1. Raça/cor parda/preta = 1 ponto
 - 29.2. Deficiência = 1 ponto
 - 29.3. Idade de 65 anos ou mais = 1 ponto.
30. O resultado provisório das eleições será publicado Diário Oficial da Cidade – DOC e no site do CMTT, na data 19/02/2022, em duas listas, contendo:
 - 30.1. A classificação parcial dos (as) candidatos (as) por ordem de número de votos obtidos dentro de cada tema e de cada região;
 - 30.2. O preenchimento da porcentagem de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em cada um dos segmentos, em atendimento à Lei nº 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;
31. Após a publicação do resultado provisório das eleições, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação.
 32. A Comissão Eleitoral apreciará o(s) recurso(s) e publicará, no prazo de 1 (um) dia, em lista separada, com os nomes dos titulares e suplentes, observado o disposto no subitem 32.1, cuja proporção estabelecida deverá vir a ser respeitada na hipótese de substituições no decorrer do mandato.
 - 32.1. O resultado final das eleições para composição do CMTT deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres em cada um de seus segmentos, em atendimento à Lei nº 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015.
 - 32.2. A lista contendo o resultado final será publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC e no site do CMTT na data de 24/02/2022.
33. No caso de não haver número suficiente de mulheres eleitas, as vagas remanescentes serão revertidas para os membros eleitos do outro gênero.

34. Ao final do processo eleitoral, os Conselheiros nomeados e respectivos suplentes deverão assinar o respectivo termo de posse, lavrado no livro de ata de reuniões do CMTT, na primeira reunião ordinária do Conselho realizada após a nomeação.
35. Os(as) eleitos(as) que desistirem de participar do CMTT por algum motivo ao longo do biênio 2022/2024, serão substituídos(as) pelo suplente empossado nos termos do item 35 deste edital, que passará a ser titular da cadeira respectiva.
36. No caso do item anterior, serão chamados como suplentes os candidatos constantes da lista de classificação de candidatos final publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOC) conforme item 32, cuja ordem deverá observar o número de votos obtidos dentro de cada tema e região, e assim sucessivamente em caso de novas desistências.

DA COMISSÃO ELEITORAL

37. Fica a cargo da Comissão Eleitoral, designada através da Portaria SMT.GAB nº 025, publicada no DOC de 15 de Julho de 2021:
 - 37.1. Esclarecimentos acerca das dúvidas surgidas em decorrência deste Edital, que deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: cmtt@prefeitura.sp.gov.br;
 - 37.2. Julgamento de recursos;
 - 37.3. Decisão sobre casos omissos ou não previstos neste edital; e
 - 37.4. Impugnação da candidatura, caso identificada alguma irregularidade até a data da homologação dos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38. Para os fins previstos na Lei n 15.946/13 e Decreto 56.021/15, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independente do que constar em documento ou registro público.
39. Todas as publicações para fins de divulgação e publicidade mencionadas no presente Edital serão feitas através do Diário Oficial da Cidade – DOC e no site do CMTT.
40. Os candidatos inscritos no período de 01/12/2021 a 13/12/2021 terão suas inscrições mantidas, estando dispensados de promover nova inscrição a partir desta republicação, ficando as inscrições, todavia, condicionadas à análise do cumprimento dos requisitos previstos deste edital.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Disponível no site: <https://forms.gle/eYdJvEDEe6ouQoENA>

(Deverá ser preenchido diretamente no site acima indicado, contendo as informações/documentos abaixo)

E-mail:

Nome completo: (campo aberto)

RG / CNH / RNE: (campo aberto + upload de arquivo pdf)

CPF: (campo aberto + upload de arquivo pdf)

Título de Eleitor e certidão atualizada de quitação eleitoral: (upload de arquivo pdf)

Gênero: (escolher entre: feminino, masculino, não-binário, prefiro não responder)

Raça: (escolher entre: branca, preta, pardo, amarela, indígena)

Você tem alguma deficiência? (escolhe entre: sim, não)

Se sim, qual? (campo aberto)

Você necessita de algum recurso de acessibilidade? (campo aberto)

Certidão atualizada de antecedentes criminais: (upload de arquivo pdf)

Comprovante de residência: (upload de arquivo pdf)

Foto do candidato: (upload de arquivo jpg com resolução 200 dpi)

Currículo do candidato: (upload de arquivo pdf – máx. 3 MB)

Carta de apresentação do candidato e documentos que a acompanham: (upload de arquivo pdf)

Vaga a concorrer:

Opção 1 (cascata com todas as opções)

Opção 2 (cascata com todas as opções + nenhuma)

Descrição do candidato para o site (número máximo de 500 caracteres com espaço)

Para candidatos às vagas de representantes listadas no item 9.1, alíneas c) sindicatos dos trabalhadores, d) organizações não-governamentais – ONGs, h) movimento estudantil secundarista, i) movimento estudantil universitário e j) movimentos sociais:

Cópia de seu documento de filiação ou vínculo às referidas entidades: (upload de arquivo pdf)